

RESUMO EXECUTIVO – CORRUPÇÃO

No descritivo abaixo é possível compreender panorâmica e comparativamente os indicadores relacionados ao desempenho das empresas no tema de prevenção à Corrupção destacados no Observatório 2030

A empresa possui uma Política Anticorrupção, com menção expressa à prevenção à lavagem de dinheiro e à corrupção pública e privada?

As definições e conceitos para “corrupção” são amplos. Por isso, neste indicador, utilizamos como base o Global Reporting Initiative (GRI)¹ que utiliza as contextualizações da Business Principles for Countering Bribery², elaboradas pela Transparência Internacional (TI) em 2003 e cuja última revisão ocorreu em 2013. De acordo com a TI, os Princípios Empresariais visam fornecer uma estrutura de desenvolvimento e fortalecimento de programas anticorrupção em temas como avaliação de riscos, conflitos de interesse, cooperação com autoridades, pagamentos de facilitação, lobistas e comunicação e relatório.

Segundo o documento, a corrupção pode ser entendida como propina, facilitação de pagamentos, fraudes, extorsões, lavagem de dinheiro, conluio e oferta de vantagens indevidas envolvendo tanto a interação com a iniciativa pública, quanto privada. Diante disso, empresas comprometidas com o princípio de proibição de corrupção em todas as suas formas, direta ou indiretamente, devem se comprometer com a implementação de um programa de prevenção que inclua, também, políticas e procedimentos detalhados endereçando riscos específicos.

Além disso, a Convenção das Nações Unidas contra Corrupção convida países a proibirem diversas práticas que se enquadram como “corrupção”: suborno de autoridades públicas, tráfico de influência, obstrução de justiça, abuso do cargo, lavagem de dinheiro, corrupção privada, fraude, enriquecimento ilícito de autoridades públicas.

Diante dos resultados obtidos neste indicador, percebe-se que embora a maioria das Políticas Anticorrupção (ou Política de Combate à Corrupção ou Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) das empresas (56,96%), enderecem expressamente tanto a corrupção pública, quanto a privada, ainda é necessário que haja essa menção expressa nessa política também para prevenção à lavagem de dinheiro (42,20% das companhias possuem essa menção). Vale destacar que dentre as práticas de lavagem de dinheiro está a utilização de empresas fantasmas, aspecto que aumenta o risco no tema para organizações da iniciativa privada. Embora as empresas tenham outras políticas de garantia da conduta ética, o Observatório destaca a importância de o tema ser tratado em políticas específicas, como a Política Anticorrupção.

Percentual e frequência de terceiros treinados em integridade

Empresas mais comprometidas e com processos mais robustos de garantia da integridade avaliam aspectos de integridade para além de suas operações. As companhias avaliadas possuem diversos relacionamentos com outras empresas, aspecto que, sem as medidas mitigatórias devidas, pode expandir a probabilidade de

¹ Fonte: portuguese-gri-205-anti-corruption-2016.pdf (globalreporting.org). Acesso em 26 de outubro de 2022

² Fonte: Business Principles for Countering Bribery - Transparency.org. Acesso em 26 de outubro de 2022.

ocorrência de casos de corrupção, como de fraude, lavagem de dinheiro, pagamentos indevidos e obtenção de vantagens indevidas em suas relações comerciais.

Neste indicador, destaca-se o baixíssimo engajamento das empresas na realização de treinamento de seus parceiros de negócios e/ou terceiros. Em 2022, apenas a Lojas Renner, Neoenergia, Klábin e Hapvida divulgaram esse dado. Cabe ressaltar que outras empresas apesar de não terem indicado a realização de treinamentos, divulgam suas métricas de comunicação junto a terceiros em relação aos seus próprios procedimentos de integridade. O Observatório entende que comunicações sobre o tema de integridade com os terceiros, por mais importantes que sejam, não substituem a necessidade de treinamentos específicos sobre o tema.

Percentual e frequência de funcionários treinados em integridade

Para além da comunicação, um programa estruturado de treinamento deve ajudar a construir a consciência interna e conjunta, necessária em relação à prevenção de desvios éticos em geral. Ademais, trata-se de uma ferramenta basilar para que haja a consolidação necessária ao combate à corrupção.

Dentre as empresas, avaliamos que houve evolução em relação ao indicador no decorrer dos anos. Embora algumas tenham mencionado as dificuldades provenientes da pandemia de covid-19, a maioria divulga que devido a esse evento foi possível treinar um percentual maior de colaboradores mediante desenvolvimento de plataformas online e com a possibilidade de maior difusão de seus processos. Enfatizamos que não necessariamente as que não tiveram desempenho neste indicador não possuem iniciativas de treinamento, mas que somente não divulgam o percentual de colaboradores cobertos por essa prática. Além disso, vale destacar que a prática de treinar os colaboradores parece estar mais bem disseminada do que o treinamento dos fornecedores.

A empresa divulga a existência de uma estrutura e equipe dedicada à compliance com organograma de reporte, nome dos responsáveis, níveis de reporte e senioridade?

Mais do que colaboradores, terceiros, parceiros de negócios, fornecedores e a sociedade como um todo, é condição inerente de uma estrutura efetiva de garantia da integridade que haja a participação da Alta Administração nos processos de prevenção, garantia, avaliação e monitoramento da empresa. Para prevenção da corrupção, como esta decorre de um abuso de poder para ganho privado, é destacadamente relevante que haja a participação de diversas estruturas e mecanismos de governança, aspecto que é avaliado por este indicador.

Enfatizamos que o fato de uma companhia avaliada não ter bom desempenho neste indicador (cenário que se observa em 75,23% das empresas) não significa que esta não possua uma estrutura de governança dedicada às questões de conformidade, apenas que não divulga os detalhes acerca desse (s) órgão (s). Ou seja, a empresa avaliada pode ter a sua estrutura de Compliance/integridade, mas não a publica nos seus relatórios.

O canal de denúncias com garantia de anonimato e de não retaliação é aberto à sociedade?

A garantia de anonimato e de não retaliação é não somente um direito daqueles que realizam as denúncias, como é um incentivo à participação maior e voluntária da

sociedade no processo de detecção de desvios. Trata-se, ainda, de garantir um ambiente amplo e propício de ação coletiva de combate à corrupção, em que os denunciadores de boa-fé sejam protegidos.

As empresas se destacam positivamente neste indicador dado que 99,08% delas possuem um canal de denúncias aberto à sociedade, com garantia de anonimato e de não retaliação.

A empresa divulga casos confirmados de corrupção? Se sim, quantos casos e quais foram as medidas adotadas?

Para os stakeholders, há um interesse público tanto na transparência e divulgação de informações acerca da ocorrência de incidentes, quanto nas respostas da organização para que haja a adequada mitigação de tais incidentes. A divulgação de medidas adotadas como resposta aos casos de corrupção são também um incentivo para que haja uma maior participação e engajamento em denúncias e demonstra a efetividade dos Programas de Integridade das empresas não apenas na prevenção e detecção da corrupção, como também em sua remediação.

Desse modo, a divulgação tanto de procedimentos em relação a casos legais públicos (como investigações e processos) são de relevância para a sociedade, quanto a demonstração da capacidade de a companhia monitorar seus próprios casos confirmados internamente e apresentar estruturas de compliance e medidas de prevenção e mitigação.

Entre 2021 e 2022, verifica-se um breve aumento da transparência das companhias em relação ao tema, tendo em vista o aumento na divulgação desses dados de 74,31% em 2021 para 79% em 2022.